

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 30462
Em: 22/10/2020 - 14:05:35

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 448.948,21 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), com as seguintes classificações:

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.21 – Departamento De Cultura

08.21.13 – Cultura

08.21.13.392 – Difusão Cultural

08.21.13.392.1011 – Desporto, Cultura E Lazer

08.21.13.392.1011.1320 – Enfrentamento Do Coronavírus

3.3.3.9.0.30.00.00 – Material De Consumo

1904 – Fnc/Lei Aldir Blanc

8.953,47

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.21 – Departamento De Cultura

08.21.13 – Cultura

08.21.13.392 – Difusão Cultural

08.21.13.392.1011 – Desporto, Cultura E Lazer

08.21.13.392.1011.1320 – Enfrentamento Do Coronavírus

3.3.3.9.0.31.00.00 – Premiaco es Cult., Art., Cient., Desp. E Outr.

1904 – Fnc/Lei Aldir Blanc

60.000,00

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.21 – Departamento De Cultura

08.21.13 – Cultura

08.21.13.392 – Difusão Cultural

08.21.13.392.1011 – Desporto, Cultura E Lazer

08.21.13.392.1011.1320 – Enfrentamento Do Coronavírus

3.3.3.9.0.36.00.00 – Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica

1904 – Fnc/Lei Aldir Blanc

80.000,00

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.21 – Departamento De Cultura
08.21.13 – Cultura
08.21.13.392 – Difusão Cultural
08.21.13.392.1011 – Desporto, Cultura E Lazer
08.21.13.392.1011.1320 – Enfrentamento Do Coronavírus
3.3.3.9.0.39.00.00 – Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica
1904 – Fnc/Lei Aldir Blanc 70.000,00

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.21 – Departamento De Cultura
08.21.13 – Cultura
08.21.13.392 – Difusão Cultural
08.21.13.392.1011 – Desporto, Cultura E Lazer
08.21.13.392.1011.1320 – Enfrentamento Do Coronavírus
3.3.3.6.0.45.00.00 – Subvenções Econômicas
1904 – Fnc/Lei Aldir Blanc

80.000,00

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.21 – Departamento De Cultura
08.21.13 – Cultura
08.21.13.392 – Difusão Cultural
08.21.13.392.1011 – Desporto, Cultura E Lazer
08.21.13.392.1011.1320 – Enfrentamento Do Coronavírus
3.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais
1904 – Fnc/Lei Aldir Blanc 150.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos extraordinários abertos pelo art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte receita no valor de R\$ 448.948,21 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), nos termos do § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	– TRANSF. AÇÕES EMERGENCIAIS CULTURAIS - (LEI 14.017/20)
448.948,21	

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com base no Decreto Executivo nº 118, de 08 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta o presente projeto de lei de conversão do Decreto Executivo nº 118, de 08 de outubro de 2020, que “Abre crédito extraordinário ao orçamento do exercício de 2020”, a fim de atender ao disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988 e ao disposto no artigo 154, § 3º, da Constituição Estadual.

Sala Antônio Libório Bervian, em 22 de outubro de 2020.

Erlei Vieira - MDB
Gian Pedroso - PSB
Janete Ross de Oliveira - PSB
Lucas Gabriel Lopes - PSDB
Anselmo Britzke - PDT

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

PROJETO DE LEI Nº /2020

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 448.948,21 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), com as seguintes classificações:

07	– SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.21	– Departamento De Cultura	
08.21.13	– Cultura	
08.21.13.392	– Difusão Cultural	
08.21.13.392.1011	– Desporto, Cultura E Lazer	
08.21.13.392.1011.1320	– Enfrentamento Do Coronavírus	
3.3.3.9.0.30.00.00	– Material De Consumo	
1904	– Fnc/Lei Aldir Blanc	8.953,47

07	– SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.21	– Departamento De Cultura	
08.21.13	– Cultura	
08.21.13.392	– Difusão Cultural	
08.21.13.392.1011	– Desporto, Cultura E Lazer	
08.21.13.392.1011.1320	– Enfrentamento Do Coronavírus	
3.3.3.9.0.31.00.00	– Premiacoos Cult., Art., Cient., Desp. E Outr.	
1904	– Fnc/Lei Aldir Blanc	60.000,00

07	– SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.21	– Departamento De Cultura	
08.21.13	– Cultura	
08.21.13.392	– Difusão Cultural	
08.21.13.392.1011	– Desporto, Cultura E Lazer	
08.21.13.392.1011.1320	– Enfrentamento Do Coronavírus	
3.3.3.9.0.36.00.00	– Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	
1904	– Fnc/Lei Aldir Blanc	80.000,00

07	– SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.21	– Departamento De Cultura	
08.21.13	– Cultura	
08.21.13.392	– Difusão Cultural	
08.21.13.392.1011	– Desporto, Cultura E Lazer	
08.21.13.392.1011.1320	– Enfrentamento Do Coronavírus	
3.3.3.9.0.39.00.00	– Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	
1904	– Fnc/Lei Aldir Blanc	70.000,00

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

08.21	– Departamento De Cultura	
08.21.13	– Cultura	
08.21.13.392	– Difusão Cultural	
08.21.13.392.1011	– Desporto, Cultura E Lazer	
08.21.13.392.1011.1320	– Enfrentamento Do Coronavírus	
3.3.3.6.0.45.00.00	– Subvenções Econômicas	
1904	– Fnc/Lei Aldir Blanc	80.000,00

07	– SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.21	– Departamento De Cultura	
08.21.13	– Cultura	
08.21.13.392	– Difusão Cultural	
08.21.13.392.1011	– Desporto, Cultura E Lazer	
08.21.13.392.1011.1320	– Enfrentamento Do Coronavírus	
3.3.3.5.0.43.00.00	– Subvenções Sociais	
1904	– Fnc/Lei Aldir Blanc	150.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos extraordinários abertos pelo art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte receita no valor de R\$ 448.948,21 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), nos termos do § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	– TRANSF. AÇÕES EMERGENCIAIS CULTURAIS - (LEI 14.017/20)	448.948,21
---------------------------	--	------------

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com base no Decreto Executivo nº 118, de 08 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta o presente projeto de lei de conversão do Decreto Executivo nº 118, de 08 de outubro de 2020, que “Abre crédito extraordinário ao orçamento do exercício de 2020”, a fim de atender ao disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988 e ao disposto no artigo 154, § 3º, da Constituição Estadual.

ANEXO I
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00 – TRANSF. AÇÕES EMERGENCIAIS CULTURAIS - (LEI 14.017/20)

MÊS	Previsão Inicial Decreto 02/2020 (a)	Previsão Atual (b)	Arrecadado (c)	Tendência de Arrecadação (d)	Excesso de Arrecadação (c+d)-(a+b)
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 448.948,21	R\$ 448.948,21
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 448.948,21	R\$ 448.948,21

Carazinho, 08 de outubro de 2020.

DANIEL SCHU
Agente de Planejamento e Orçamento